



## TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2610.01/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 018.2021

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Paraipaba/CE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **ANULAR** o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 018.2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma creche proinfância, no município de Paraipaba.

### 1. DO OBJETO

Trata-se de Anulação da Tomada de Preços em epígrafe, conforme descrito e especificado no Anexo I – Projeto Básico.

### 2. DOS FATOS

O objeto da licitação em epígrafe foi orçado no valor de R\$ 3.200.360,78 (três milhões, duzentos mil, trezentos e sessenta reais setenta e oito centavos), dentro do teto estipulado para licitações na modalidade Tomada de Preços, consoantes disposições da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018<sup>1</sup>. Ocorre que, após a publicação do Edital houve questionamento por parte de interessados que apontaram divergências no orçamento constante no Projeto Básico da citada licitação.

Diante do fato, o Setor de Engenharia da Secretaria de Educação do Município de Paraipaba, após consulta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, decidiu retificar o orçamento que resultou no acréscimo do valor orçado inicialmente, passando o objeto a ser estimado em R\$ **3.672.165,62** (Três milhões, seiscentos e setenta e dois mil,



cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), enquadrando-se, portanto, na modalidade Concorrência Pública, consoante alínea "c" do Decreto Federal sobredito.

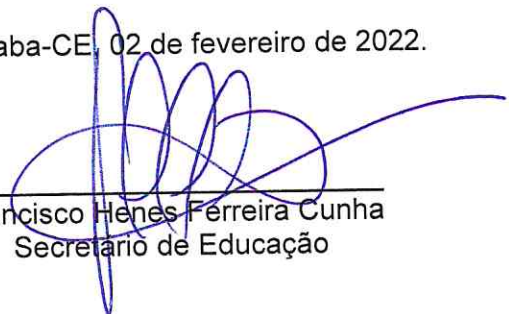
Neste cenário, de acordo com a estimativa do objeto licitado, fica inviabilizada a continuação do processo, culminando no desatendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO ANULAR** a licitação enfocada, com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paraipaba-CE, para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

Paraipaba-CE, 02 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Henes Ferreira Cunha  
Secretário de Educação